Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

Lei nº 2331 de 30 de junho de 2000.

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Cidade Osfaya e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores da Cidade Osfaya, cadastrada junto ao Ministério da Fazenda sob o nº 36.862.191/0001-48, com sede na Alameda Osfaya, Quadra 07, Casa 02, no Núcleo Habitacional Cidade Osfaya, neste Município.

Art. 2º - A Associação dos Moradores da Cidade Osfaya, gozará de todos os beneficios a que fizer jus as Entidades que são declaradas de Utilidade Pública.

Parágrafo Único – Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer a declaração de utilidade Pública a entidade mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal